Bariri, 02 de março de 2017.

MENSAGEM
Nº 019/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 015/2017 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, visando atender atividades concernentes aos Serviços da Saúde.

Os recursos para abertura dos referidos créditos, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 015/2017 =

de 02 de março de 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PODER EXECUTIVO
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
103010007.2.020 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº.....(TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ – TRG).....R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PODER EXECUTIVO
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
103010007.2.020 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Ficha nº 507.....(TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ – TRG).....R$ 7.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal